

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 07 / 2023

Manuara Victoria Jr



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE CORTE DE MATERIAL NÃO LENHOSO N.º 086/2023

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.		
Endereço p/correspondência: Rua Darcy Vargas, n.º 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.		CEP: 69055-035
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 99367-2362	E-mail: jorge-amorim@petrobras.com.br	
Processo n.º: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI N.º: NA	
Recibo SINAFLO:	Área a ser suprimida: 0,2309 ha	
Atividade Principal: Extração de Combustíveis Fósseis		
Registro No IPAAM: 0904.1202	Compensação Ambiental: NA	
Finalidade: Solicitação para autorização de corte de uma espécie de (palmeira) não passível de licenciamento, localizado em uma área onde foi necessário realizar um serviço de manutenção de um bueiro rompido que havia provocado a interrupção da via de acesso aos poços 7-LUC-29H-AM, 7-LUC-39HP-AM e 7-LUC-27-AM na BOGPM		
Potencial Poluidor/Degradador: Grande	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Localização: Campo de LUC margem esquerda do Rio Urucu, BOGPM - Urucu, municípios Coari e Tefé-AM – Na via de acesso aos poços 7-LUC-29H-AM, 7-LUC-39HP-AM e 7-LUC-27-AM. Coordenadas do empreendimento. Via de acesso a Locação dos Poços 7-LUC-29H-AM, 7-LUC-39HPAM e 7-LUC-27-AM, Urucu, Coari/AM.		

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
P-1	04°52'15,90"S	65°8'7,13"W	P-3	04°52'15,45"S	65°8'6,42"W
P-2	04°52'15,71"S	65°8'7,20"W	P-4	04°52'15,65"S	65°8'6,39"W

Manaus-AM,

11 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBIDO ORIGINAL
Em 27/07/2023

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 086/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº **13840/2022-03** e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.